



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**LEI Nº 1.866 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR  
O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Abadia dos Dourados, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares previstos no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1815, de 07 de dezembro de 2021, que “Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Abadia dos Dourados para o Exercício de 2022”, o qual é elevado de 15% (quinze por cento) para 18% (dezoito por cento) do valor total das despesas fixadas na mencionada Lei.

**Art. 2º** Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, Excesso de arrecadação e Superávit Financeiro, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 24 de novembro de 2022.

**Wanderlei Lemes Santos**

Prefeito Municipal